



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO N.º 001/2019

**“EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAGUARI –
RS.”**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, representado neste ato por seu **Prefeito Municipal Senhor ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min do DIA 25 DE JULHO DE 2019**, na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº em Jaguari/RS, serão leiloados em hasta pública os bens inservíveis de propriedade do Município, através da presente Processo Licitatório na modalidade **LEILÃO, TIPO MAIOR LANCE** que se regerá nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital se refere ao Leilão Público para venda de bens móveis inservíveis da municipalidade, conforme lotes abaixo relacionados:

1.2. DA DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01 – Um veículo, FORD FIESTA SEDAN 1.6 flex, ano 2012, modelo 2013, placas ITN 1507, cor branca, ar condicionado, vidros e travas elétricas, chassi n.º 9BFZF54P6D8383448; (cadastro patrimonial n.º. 6525)

Valor de avaliação para lance mínimo: onze mil reais (R\$ 11.000,00)

LOTE 02 – Um veículo camionete, GM CHEVROLET D20 CUSTON, a diesel, ano 1991, placas BLN 2516, cor verde, chassi n.º 9BG244RNMMC016118; (cadastro patrimonial n.º. 4906)

Valor de avaliação para lance mínimo : treze mil reais (R\$ 13.000,00)

LOTE 03 – Um veículo, VOLKSWAGEN GOL 1.6, ano 2010, modelo 2011, cor branco, placas IQU 2546, chassi n.º 9BWAB05U1BTO15091 (motor novo); (cadastro patrimonial n.º. 4933)

Valor de avaliação para lance mínimo : nove mil reais (R\$ 9.000,00)

LOTE 04 – Um veículo Picap, GM CHEVROLET S10 ADVANTAGE CS , motor 2.4, 147 CV, cor branca, ano/modelo 2011, 02 portas, à gasolina; placas ISF 3148, chassi n.º 9BG124GPOBC476966; (cadastro patrimonial n.º. 4943)

Valor de avaliação para lance mínimo : quatorze reais (R\$ 14.000,00)

LOTE 05 – Um veículo camionete, FORD PAMPA L 1.6, ano e modelo 1995, placas IIH 7349, à gasolina, cor vermelha, chassi n.º 9BFZZZ55ZSB919341; (cadastro patrimonial n.º. 7811)

Valor de avaliação para lance mínimo : hum mil e quinhentos reais (R\$1.500,00)

LOTE 06 – Uma PÁ CARREGADEIRA, 125 HP, marca YTO, ano 2010, concha frontal 2 m3, laminas e dentes 6 cilindros; (pneus novos) (cadastro patrimonial n.º. 4914)

Valor de avaliação para lance mínimo : cinquenta mil reais (R\$ 50.000,00)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

LOTE 07 – Um CAMINHÃO WV 17/180, EURO 3, WORKER, ano 2009, modelo da caçamba RMS, cor branca, equipado c/ compactador de lixo, capacidade 15 m3, Placas IQD 7079, chassi n.º 9BWC182T49R945113; (cadastro patrimonial n.º. 4935)

Valor de avaliação para lance mínimo : trinta mil reais (R\$ 30.000,00)

LOTE 08 – Um CAMINHÃO MBL 1114, ano/modelo 1988, cor verde, placas IFM 6135, chassi n.º 9BM344015JB783193; (cadastro patrimonial n.º. 3831)

Valor de avaliação para lance mínimo : vinte e três mil reais (R\$ 23.000,00)

LOTE 09 – Um MICRO ONIBUS Marcopolo Volari A6 ON, ano/modelo 2004, capacidade 23 pessoas, cor branco, placas ILR 9163, chassi n.º 93PB23C2M4CO12181; (cadastro patrimonial n.º. 3617)

Valor de avaliação para lance mínimo : onze mil reais (R\$11.000,00)

LOTE 10 – Um MICRO ONIBUS Escolar, marca IVECO, modelo CITY CLASS 70C16, 155 CV, ano 2011 modelo 2012, cor amarela, capacidade 29 passageiros, Placas ISZ 3416, chassi n.º 93ZL68B01C8435872; (cadastro patrimonial n.º. 5057)

Valor de avaliação para lance mínimo : trinta mil reais (R\$30.000,00)

LOTE 11 – Um MICRO ONIBUS Escolar, marca IVECO, modelo CITY CLASS 70C17, 170CV, ano 2012 modelo 2013, cor amarelo, capacidade 30 passageiros, placas ITR 1735, chassi n.º 93ZL68C01D8443015; (cadastro patrimonial n.º. 6613)

Valor de avaliação para lance mínimo : quarenta mil reais (R\$ 40.000,00);

LOTE 12 – Um Veículo FORD FIESTA SEDAN 1.6, ano/modelo 2014, placas IVM 9612, cor branca, ar condicionado, som entrada USB, chassi n.º 9BFZF54P3E8071, 431.000 km; (cadastro patrimonial n.º. 4904)

Valor de avaliação para lance mínimo : doze mil reais (R\$ 12.000,00)

LOTE 13 – Uma AMBULANCIA, Mercedes Bens, Furgão 415 sprinter, ano 2013, diesel, 146 cv, cor branca, placas IUV 5490, chassi n.º 8AC906633DE079512; (cadastro patrimonial n.º. 7809)

Valor de avaliação para lance mínimo : vinte e oito mil (R\$ 28.000,00)

LOTE 14 – Uma RASPADEIRA AGRICOLA, marca MADAL, (cadastro patrimonial n.º. 1725)

Valor de avaliação para lance mínimo : três mil reais (R\$ 3.000,00); (cadastro patrimonial n.º. 1725)

LOTE 15 – Um TRATOR AGRÍCOLA MF 290, MASSEY FERGUSON; ano 2001, série 290059121; (cadastro patrimonial n.º. 3738)

Valor de avaliação para lance mínimo: dezoito mil reais (R\$ 18.000,00)

LOTE 16 – DUAS UNIDADES DE SILOS METALICOS, com capacidade de armazenamento de 15.000 sacos, medindo 11,00m de diâmetro, com a área de 95,07 m2, cada um, totalizando a área de 190,15 m2

Valor de avaliação para lance mínimo dos dois silos: vinte e quatro mil reais (R\$ 24.000,00)

LOTE 17 – DOZE MIL QUILOS (12.000 KG) DE FERRO destinados para SUCATA. (Localizados no Prédio da Rua Júlio de Castilhos)

Valor de avaliação para lance mínimo: hum mil e oitenta reais (R\$ 1.080,00);

LOTE 18 – DEZ MIL QUILOS (10.000 KG) DE FERRO destinados para SUCATA. (Localizados no Bairro Consolata) .

Valor de avaliação para lance mínimo: novecentos reais (R\$ 900,00);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

2. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS:

2.1. Os bens estarão expostos para a **visitação pública junto a sede do Município de Jaguari, RS, a partir da publicação deste edital**, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Jaguari/RS, localizado na Rua Olinto Couto, fundos do Centro Administrativo Municipal nesta cidade, em horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

2.2. A Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 314/2019 e o Leiloeiro indicado pela Portaria nº 284/2019, estarão presentes no dia do Leilão para esclarecimentos a partir das 10h00min no local de exposição dos bens, Praça Gilson Carlos Reginato s/nº, Centro Administrativo Municipal, **iniciando-se a Sessão pontualmente no dia e na hora acima aprezados.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão oferecer lances **pessoas físicas e pessoas jurídicas**, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitações e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Município.

3.2. No ato de habilitação, o interessado credenciar-se-á perante a Comissão de Licitações com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoas Físicas: portando os seguintes documentos Carteira de Identidade (RG) e CPF (cadastro de pessoa física);

b) Pessoas Jurídicas: portando os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Cópia do contrato social em vigor e procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica; Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou do procurador ou preposto representante.

3.3. Os documentos acima citados poderão ser exigidos no original, ou fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original para a Comissão autenticar.

3.4. Será considerado vencedor aquele que oferecer **valor igual ou superior ao da avaliação atribuído ao lote pelo MAIOR LANCE**. Poderá o Senhor Leiloeiro, alterar e/ou agrupar os lotes conforme conveniente, com a respectiva apregoação dos bens.

3.5. O lance visando à arrematação do(s) lote(s) objeto deste Leilão será ofertado verbalmente ou através de gesto(s) pelo(s) interessado(s) durante a sessão especialmente para este fim (no mínimo, igual da avaliação), na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional(Real).

4. DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado integralmente, imediatamente depois de encerrado o Leilão, na tesouraria da Prefeitura Municipal. Somente serão aceitos cheques cujo titular seja o próprio arrematante.

4.2. O pagamento poderá ser efetuado da seguinte forma:

a) antes de fazer realizar o depósito em dinheiro, o arrematante deverá se dirigir a Tesouraria deste Município e deixar garantia, através de cheque caução. Na sequência, fazer o depósito em dinheiro ou transferência no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul S/A, Agência nº. 0240, Conta Corrente nº 04.023730.0-1 – Alienação de Bens, através de comprovante ou

b) em cheque(s) ao município de Jaguari, ensejará na entrega do bem, somente após a compensação do(s) mesmo(s).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

- 4.3. Para efetuar os pagamentos não serão admitidos cheques de terceiros e a nota fiscal será sempre emitida em nome do arrematante.
- 4.4. Em nenhuma hipótese os bens arrematados serão entregues ao arrematante sem que tenham sido adimplidos os valores dos bens e da comissão do leiloeiro.
- 4.5. Sobre o valor da arrematação dos bens incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante diretamente a este profissional sem que haja qualquer participação, interferência ou responsabilidade do município.
- 4.6. Caso o bem arrematado seja veículo, o adquirente deverá transferi-lo junto ao DETRAN para sua propriedade. O Município reserva-se no direito de, após preencher o documento de venda, comunicá-la ao DETRAN-RS.
- 4.7. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Jaguari, RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(s) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estipulado neste edital.
- 4.8. O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, conforme prazo estipulados no **item 5.**, cabendo ao arrematante todas as despesas pertinentes;
- 4.9. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão.

5. DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS:

- 5.1. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários de expediente deste Município, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado dos bens.
- 5.1.1. O arrematante poderá optar em retirar o(s) lote(s) no mesmo dia do leilão à partir das 13h30min, mediante respectivo comprovante de pagamento, ou até quarenta e oito (48) horas contados do encerramento do Leilão, ou do aviso de compensação do cheque de pagamento do bem, cabendo aos arrematantes a responsabilidade sobre os tributos e taxas, pertinentes à transferência junto ao DETRAN..

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
- a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

- 7.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos **artigos 41 e 109** da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- 7.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, será de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

- 7.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no **item 7.2.**, no Setor de Licitações durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguari.
- 7.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de cinco (5) dias úteis.
- 7.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.
- 7.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 7.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
- 7.8. Os prazos previstos nos **itens 7.6** e **item 7.7.** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.
- 7.9. Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão de Licitações passará à fase seguinte do certame.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Os interessados em participar do presente Leilão, deverão retirar o Edital no Setor de Licitações, no Centro Administrativo Municipal de Jaguari, RS, no horário de expediente: (07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min), ou pelo site do Município: www.jaguari.rs.gov.br onde está lançado o presente edital. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 215 no Setor de Licitações.
- 8.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 8.3. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referente ao transporte do bem leiloado, assim como não serão aceitas reclamações posteriores a arrematação, bem como, não serão aceitas desistências ou devoluções.
- 8.4. O Município de Jaguari reserva -se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade bem como comprovada qualquer atitude ilícita por parte dos do(s) licitante(s) que possam trazer prejuízo ao prosseguimento do leilão este(s) será(ão) convidado(s) a deixar o local do leilão.
- 8.5. É permitida exclusivamente, a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos;
- 8.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno do tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens arrematados, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.
- 8.7. O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação e a entrega dos bens vendidos.
- 8.8. Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação ou do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jaguari, RS, 04 de julho de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

ANEXO I

IMAGENS DOS BENS A SEREM LEILOADOS

LOTE 01 – Um veículo, FORD FIESTA SEDAN 1.6 flex, ano 2012, modelo 2013, placas ITN 1507, cor branca, ar condicionado, vidros e travas elétricas, chassi n.º 9BFZF54P6D8383448;

LANCE MÍNIMO: ONZE MIL REAIS (R\$ 11.000,00)



LOTE 02 – Um veículo camionete, GM CHEVROLET D20 CUSTON, a diesel, ano 1991, placas BLN 2516, cor verde, chassi n.º 9BG244RNMMC016118;

LANCE MÍNIMO : TREZE MIL REAIS (R\$ 13.000,00)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

LOTE 03 – Um veículo, VOLKSWAGEN GOL 1.6, ano 2010, modelo 2011, cor branco, placas IQU 2546,
chassi n.º 9BWAB05U1BTO15091 (motor novo);
LANCE MÍNIMO : NOVE MIL REAIS (R\$ 9.000,00)



LOTE 04 – Um veículo Picap, GM CHEVROLET S10 ADVANTAGE CS , motor 2.4, 147 CV, cor branca, ano/modelo
LANCE MÍNIMO : QUATORZE REAIS (R\$ 14.000,00)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

LOTE 05 – Um veículo camionete, FORD PAMPA L 1.6, ano e modelo 1995, placas IJH 7349, à gasolina, cor vermelha, chassi n.º 9BFZZZ55ZSB919341;

LANCE MÍNIMO : HUM MIL E QUINHENTOS REAIS (R\$1.500,00)



LOTE 06 – Uma PÁ CARREGADEIRA, 125 HP, marca YTO, ano 2010, concha frontal 2 m3, laminas e dentes 6 cilindros; (pneus novos)

LANCE MÍNIMO : CINQUENTA MIL REAIS (R\$ 50.000,00)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

LOTE 07 – Um CAMINHÃO WV 17/180, EURO 3, WORKER, ano 2009, modelo da caçamba RMS, cor branca, equipado c/ compactador de lixo, capacidade 15 m3,
Placas IQD 7079, chassi n.º 9BWC182T49R945113;
LANCE MÍNIMO : TRINTA MIL REAIS (R\$ 30.000,00)



LOTE 08 – Um CAMINHÃO MBL 1114, ano/modelo 1988, cor verde, placas IFM 6135, chassi n.º 9BM344015JB783193;
LANCE MÍNIMO : VINTE E TRÊS MIL REAIS (R\$ 23.000,00)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

LOTE 09 – Um MICRO ONIBUS Marcopolo Volari A6 ON, ano/modelo 2004, capacidade 23 pessoas, cor branco, placas ILR 9163, chassi n.º 93PB23C2M4CO12181;
LANCE MÍNIMO : ONZE MIL REAIS (R\$11.000,00)



LOTE 10 – Um MICRO ONIBUS Escolar, marca IVECO, modelo CITY CLASS 70C16, 155 CV, ano 2011 modelo 2012, cor amarela, capacidade 29 passageiros, Placas ISZ 3416, chassi n.º 93ZL68B01C8435872;
LANCE MÍNIMO : TRINTA MIL REAIS (R\$30.000,00)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

LOTE 11 – Um MICRO ONIBUS Escolar, marca IVECO, modelo CITY CLASS 70C17, 170CV, ano 2012 modelo 2013, cor amarelo, capacidade 30 passageiros, placas ITR 1735, chassi n.º 93ZL68C01D8443015;

LANCE MÍNIMO : QUARENTA MIL REAIS (R\$ 40.000,00);



LOTE 12 – Um Veículo FORD FIESTA SEDAN 1.6, ano/modelo 2014, placas IVM 9612, cor branca, ar condicionado, som entrada USB, chassi n.º 9BFZF54P3E8071, 431.000 km;

LANCE MÍNIMO : DOZE MIL REAIS (R\$ 12.000,00)





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

LOTE 13 – Uma AMBULANCIA, Mercedes Bens, Furgão 415 sprinter, ano 2013, diesel, 146 cv, cor branca, placas

IUV 5490, chassi n.º 8AC906633DE079512;

LANCE MÍNIMO : VINTE E OITO MIL (R\$ 28.000,00)



LOTE 14 – Uma RASPADEIRA AGRICOLA, marca MADAL;

LANCE MÍNIMO : TRÊS MIL REAIS (R\$ 3.000,00);





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

LOTE 15 – UM TRATOR AGRÍCOLA, marca MASSEY FERGUSON, MODELO 290-2,
ano fabricação 2001, SÉRIE 290059121;
LANÇE MÍNIMO: DEZOITO MIL REAIS (R\$ 18.000,00);





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Fazenda

LOTE 16 – DUAS UNIDADES DE SILOS METALICOS, com capacidade de armazenamento de 15.000 sacos, medindo 11,00m de diâmetro, com a área de 95,07 m2, cada um, totalizando a área de 190,15 m2
LANCE MÍNIMO DOS DOIS SILOS: VINTE E QUATRO MIL REAIS (R\$ 24.000,00);



FOTO 1

FOTO 2

LOTE 17 – DOZE MIL QUILOS (12.000 KG) DE FERRO destinados para SUCATA.
(Localizados no Prédio da Rua Júlio de Castilhos.
LANCE MÍNIMO : HUM MIL E OITENTA REAIS (R\$ 1.080,00);

LOTE 18 – DEZ MIL QUILOS (10.000 KG) DE FERRO destinados para SUCATA.
(Localizados no Bairro Consolata)
LANCE MÍNIMO : NOVECENTOS REAIS (R\$ 900,00);